



PROJETO DE LEI Nº 9.575/2023

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caruaru/PE e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Caruaru/PE, sob qualquer vínculo, inclusive inativos e pensionistas, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º A Gerência de Atos de Pessoal e de Folha de Pagamento da Secretaria de Administração, da Secretaria de Saúde, assim como da Administração Indireta, deverão proceder com a atualização disposta no artigo 1º.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos planos de cargos do quadro permanente do município de Caruaru/PE.

Art. 2º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Gerência de Atos de Pessoal e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração, da Secretaria de Saúde e da Administração Indireta, nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 16 de maio de 2023.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente



Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo